

A avaliação curricular é expressa de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2 \times HA + 3 \times FP + 3 \times EP + 2 \times AD)}{10}$$

sendo:

AC- Avaliação Curricular
HA- Habilitação Académica
FP- Formação Profissional
EP- Experiência Profissional
AD- Avaliação do Desempenho

10.8 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através duma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

10.9 — A ordenação final destes candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{60\% AC + 40\% EAC}{2}$$

sendo:

OF- Ordenação Final
AC- Avaliação Curricular
EAC- Entrevista de Avaliação de Competências

11 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

12 — Composição dos Júris:

Referência 1

Presidente: Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;

Vogais efectivos: Eng.º João Luís Rodrigues de Almeida, Director de Departamento de Obras Municipais, e Eng.ª Sandra Manuela Fernandes Pacheco, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora a Tempo Inteiro, e Arqt.º Leonel Fernandes Grilo, Técnico Superior.

Referência 2

Presidente: Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;

Vogais efectivos: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora a Tempo Inteiro, e Dr.ª Marisa Adélia Marques dos Santos, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Eng.º João Luís Rodrigues de Almeida, Director de Departamento de Obras Municipais e Dr.ª Isabel Maria Pires Marcelino Baptista, Técnica Superior.

Referência 3

Presidente: Eng.ª Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora a Tempo Inteiro;

Vogais efectivos: e Dr.ª Isabel Maria Pires Marcelino Baptista, Técnica Superior; e Dr.ª Marisa Adélia Marques dos Santos, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel e Alfredo Manuel Branquinho Pinheiro, Técnico Superior.

Referência 4

Presidente: Rui Manuel Saraiva Ventura, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel;

Vogais efectivos: Eng.º Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Vereadora a Tempo Inteiro e Eng.º João Luís Rodrigues de Almeida, Director de Departamento de Obras Municipais;

Vogais suplentes: Eng.º Nuno Alexandre Ferreira Rocha, Técnico Superior e Arqt.º Leonel Fernandes Grilo, Técnico Superior.

Os Presidentes dos Júris dos presentes concursos, serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelo respectivo 1.º vogal efectivo.

13 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valorada até às centésimas, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se os houver e, esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas *c*), e *d*), do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2, do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos, bem como a convocação para os métodos de selecção, faz-se através de ofício registado.

15 — A lista dos resultados obtidos em cada método de selecção será afixada no Gabinete de Atendimento e Informação ao Município, sita na Travessa do Portão Norte, n.º 2, 6400 — 303, Pinhel e divulgada no site da Câmara Municipal de Pinhel em www.cm-pinhel.pt.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do art.º 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Em caso de igualdade de valoração, entre concorrentes, serão adoptados os critérios de preferência previstos no artigo 35, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Câmara Municipal é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Gabinete de Atendimento e Informação ao Município, com sede indicada no ponto 15 deste aviso, e disponibilizada na página electrónica também ali indicada, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Quota de emprego: No cumprimento das normas legais aplicáveis ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devendo o requerente, para tal, declarar sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

20 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — São dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face ao entendimento divulgado pela DGAEP sobre a matéria.

Nos termos do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página desta Câmara Municipal (www.cm-pinhel.pt) por extracto, a partir da data da publicação, e num jornal de expansão nacional, também por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

Paços do Município de Pinhel, 7 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

303121142

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 8125/2010

Plano Director Municipal de Ponta Delgada

Delimitação das Zonas Mistas e Sensíveis do Concelho de Ponta Delgada

Luísa Vieira Magalhães Sousa Moniz, Vereadora do Ambiente e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponta Delgada, com Competências Delegadas por despacho de 3 de Novembro de 2009, e em execução da deliberação da Assembleia Municipal de Ponta Delgada de 23 de Fevereiro de 2010 faz publicar o seguinte aviso, publicitando que ao n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do PDM de Ponta Delgada foi aditada a alínea *l*) com o seguinte teor: “*l*) Planta com Delimitação das Zonas Mistas e Sensíveis de Ruído”.

Paços do Concelho, 14 de Abril de 2010. — A Vereadora do Ambiente e Recursos Humanos, *Luísa Vieira Magalhães Sousa Moniz*.

203156208